



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.809, DE 15 DE ABRIL DE 2015.

Altera a Lei n.º 4.420/2009, que Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, cria os Cargos de Confiança e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterada a redação do Art. 2.º da Lei n.º 4.420/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º .....  
I - .....  
.....  
d) *Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento Participativo;*  
.....” (NR)

Art. 2.º Fica alterada a redação do CAPÍTULO IV da Lei n.º 4.420/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CAPÍTULO IV  
*Da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento Participativo.*  
.....” (NR)

Art. 3.º Fica alterada a redação do Art. 19 da Lei n.º 4.420/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19. *À Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento Participativo compete a:*  
.....” (NR)

Art. 4.º Fica alterada a redação do Art. 20 da Lei n.º 4.420/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20. *A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento Participativo é composta pelas seguintes unidades:*  
.....  
V – *Coordenadoria de Projetos Técnicos e Captação de Recursos;*



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

a) *Setor de Projetos Técnicos e Captação de Recursos.*

VII - .....

a) .....

1. *Revogado.*

.....” (NR)

Art. 5.º Ficam alteradas as atribuições do cargo de Chefe de Divisão de Protocolo, constantes no Anexo III da Lei n.º 4.420/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO III

.....  
**CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE PROTOCOLO**

.....  
**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

*Gerenciar as atividades e os recursos disponíveis, de forma a atender as competências da Divisão e outras compatíveis com a área de atuação do Protocolo e do Arquivo, buscando registrar e distribuir todos os processos que derem entrada no Município de Erechim e manter sob guarda e registro todos os atos oficiais, observando o cumprimento da legislação específica.*

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

- Monitorar o cumprimento das metas estabelecidas pela Diretoria, propondo ajustes e avaliando resultados por meio de indicadores de desempenho;*
- Coordenar os serviços de protocolo de requerimentos, montagem, registro e distribuição de processos;*
- Coordenar o catálogo e registro de Atos Oficiais (leis, decretos, portarias e ordens de serviço);*
- Coordenar o trabalho de pesquisa, de busca e juntada de toda a documentação pertinente aos processos administrativos, encaminhados à Secretaria de Administração;*
- Desenvolver e executar, junto à sua equipe, projetos voltados ao aperfeiçoamento de procedimentos e rotinas de Protocolo;*
- Subsidiar os processos de criação e implementação dos sistemas informatizados (microfilmagem, digitalização e sistema híbridos);*
- Identificar necessidades e propor condições para um melhor desempenho e integração da equipe, com ênfase no processo de capacitação dos servidores;*
- Coordenar o recebimento, conferência, protocolo e registro dos documentos dirigidos ao Município de Erechim;*
- Supervisionar o encaminhamento dos processos às unidades organizacionais competentes;*
- Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;*
- Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função;*
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;*
- Outras atividades afins.*

.....” (NR)

Art. 6.º Ficam alteradas as atribuições do cargo de Chefe da Divisão de Organização de Necrópoles, constantes no Anexo III da Lei n.º 4.420/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO III



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

.....  
**CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE ORGANIZAÇÃO DE NECRÓPOLES**

.....  
**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

.....  
- *Supervisionar a emissão de Certidões e de Alvarás relativos às gavetas e aos terrenos nos Cemitérios;*

..... ” (NR)

Art. 7.º Ficam alteradas as atribuições do cargo de Chefe da Divisão de Benefícios e Aposentadoria, constantes no Anexo III da Lei n.º 4.420/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO III

.....  
**CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE BENEFÍCIOS E APOSENTADORIA**

.....  
**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

.....  
- *Supervisionar a emissão de Certidões de Tempo de Serviço e de Aposentadorias;*

..... ” (NR)

Art. 8.º Ficam alteradas a escolaridade, as atribuições e a denominação do cargo de Chefe do Setor de Controle e Pagamento, constantes no Anexo III da Lei n.º 4.420/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO III

.....  
**CARGO: CHEFE DO SETOR DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

.....  
**ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO;**

.....  
**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

*Coordenar as atividades de assinatura e controle de convênios e suas respectivas prestações de contas.*

.....  
**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

*-Coordenar a assinatura de convênios com outros órgãos e entidades;*  
*-Coordenar a verificação e fiscalização do correto cumprimento dos convênios firmados;*  
*-Coordenar os processos de prestação de contas dos convênios firmados, acompanhando os prazos de execução;*

*-Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;*

*-Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função;*

*-Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado e autorizado por chefia ou autoridade superior;*

*-Outras atividades afins.*

..... ” (NR)



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

Art. 9.º Ficam alteradas as atribuições e a denominação do cargo de Chefe do Serviço de Convênios e Prestação de Contas, constantes no Anexo III da Lei n.º 4.420/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO III

.....  
**CARGO: CHEFE DO SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**  
.....

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

*Supervisionar as prestações de contas de servidores devidas à Prefeitura Municipal.*

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

*-Supervisionar, organizar e conferir as prestações de contas devidas à Prefeitura Municipal decorrentes de adiantamentos e diárias a servidores;*

*-Controlar os prazos de entrega da prestação de contas dos adiantamentos e diárias;*

*-Coordenar o envio de ofícios a outros entes com relação aos recursos recebidos pelo Município, conforme estabelecido pela Lei Federal n.º 9.452/1997;*

*-Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;*

*-Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função;*

*-Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado e autorizado por chefia ou autoridade superior;*

*-Outras atividades afins.*

..... ” (NR)

Art. 10. Ficam alteradas as atribuições e a denominação do cargo de Coordenador II – Gestão de Projetos, constantes no Anexo III da Lei n.º 4.420/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO III

.....  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO**

**PARTICIPATIVO**  
.....

**CARGO: COORDENADOR II – GESTÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS.**  
.....

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

*Coordenar o processo de gestão de projetos técnicos e de captação de recursos do governo municipal, buscando potencializar e ampliar os investimentos públicos no município, a partir da elaboração de projetos técnicos qualificados, para poder buscar um percentual cada vez maior de recursos, especialmente junto às esferas estaduais e nacionais de governo, potencializando o processo de desenvolvimento de políticas públicas municipais e a prestação de serviços à comunidade.*

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

*- Coordenar o processo de gestão e de elaboração de projetos técnicos do governo municipal, bem como o IPUAE, objetivando qualificar a participação do município em programas e convênios, especialmente com os governos estadual e federal, melhorando cada vez mais, potencializando o processo de desenvolvimento de políticas públicas e a prestação de serviços à comunidade.*

*- Assessorar as diversas Secretarias e Órgãos de governo do município no processo de elaboração de projetos e captação de recursos junto aos governos estadual e federal.*



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

*habilitado;*  
*-Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente*

*-Outras atividades afins.*

.....” (NR)

Art. 11. Fica alterada a escolaridade do cargo de Diretor de Compras e Licitações, constante no Anexo III da Lei n.º 4.420/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO III

.....  
***CARGO: DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES***

.....  
***ESCOLARIDADE: SUPERIOR INCOMPLETO;***

.....” (NR)

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 15 de Abril de 2015.

Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Data supra.

Renato Alencar Toso,  
Secretário Municipal de Administração.